



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

2000 B-79 CEX.

LEI MUNICIPAL Nº 25/80.



EMENTA : Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial na importancia de CR\$.42.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importancia de CR\$.42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), para fazer face ao complemneto das despesas decorrentes da construção do GRUPO ESCOLAR DO SÍTIO TABOCAS, deste Município, que ora está sendo edificado em convênio com o POLONORDESTE e se acha em fase de conclusão.

PARAGRÁFO ÚNICO: - O crédito autorizado neste artigo, será classificado na seguinte rubrica orçamentária:

2.5. - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.5.1 - Ensino Primario

08.42.188.1-00 - Construção do Grupo Escolar do Sítio Tabocas.

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Artº 2º - Os recursos necessários á execução desta Lei, decorrerá de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Artº 43§ 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 1980.

Marly de Souza Vieira Mendonça
P R E F E I T O

a) Marly de Souza Vieira de Mendonça.

Regts.as fls 029, do livro competente

Data supra.

Amara Líbia A. Lins Fimmentel
Secretária.